

Lei nº 597/81

Cria o cargo de Fiscal e Auxiliar de Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho e Fixa vencimento dos mesmos.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

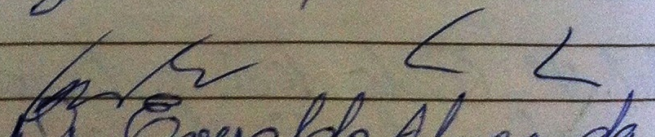
Art. 1º - Fica criado o cargo de Fiscal Geral e Auxiliar de Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS.

Parágrafo Único - Os cargos acima fixados vinculados a Secretaria de Administração Municipal.

Art. 2º - Fica fixado o salário de Fiscal Geral em R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 1981


E. Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.